



LEI Nº 190 DE 01 DE JUNHO DE 2005.

Autora: Vereador Marcelo da Silva Canto

“Institui o Projeto Vereador Por Um Dia e Cria a Sessão Plenária do Estudante do Município de Mesquita”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI,

Art. 1º – Fica instituído o Projeto “Vereador Por Um Dia” na Câmara de Mesquita.

§ 1º - Poderão participar do Projeto de “Vereador Por Um Dia” os alunos da 2ª série até a 8ª do ensino fundamental da rede pública de ensino do Município de Mesquita.

§ 2º - O Projeto será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Mesquita, 02 (duas) vezes por ano.

Art. 2º - O Projeto “ Vereador Por Um Dia”, constará de aulas expositivas sobre temas referentes às atividades parlamentares, e de uma Sessão Plenária simulada realizada pelos alunos destinada a apresentar discussão e votação de proposições.

Art. 3º - O resultado dos trabalhos da Sessão Plenária do Estudante deverá ser enviada á Mesa Diretora, a título de sugestão.

Art. 4º - Caberá ao gabinete do vereador que apresentou a proposição Projeto “Vereador Por Um Dia”, a coordenação do evento.

Art. 5º - A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mesquita providenciará a regulamentação do evento.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 01 de junho de 2005.

Artur Messias da Silveira